



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2018”.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: CONTÁBIL; FINANCEIRO; PATRIMONIAL; CONTRATOS; ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; FROTAS; RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO E COMPRAS – ATENDENDO AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial -SRP - MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016.
	13/04/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



DATA DA ABERTURA	mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER , www.coderroo.com.br – link licitações





	<p><i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i></p>
--	--

1. PREÂMBULO:

A Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2018

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: CONTÁBIL; FINANCEIRO; PATRIMONIAL; CONTRATOS; ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; FROTAS; RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO E COMPRAS – ATENDENDO AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atuam no ramo do objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;





3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais, até 2 (dois) dias antes da data de abertura da licitação;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme Anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia de documento oficial do proprietário e dos sócios (caso houver), **autenticado em cartório competente**, salvo se estiver autenticado dentro do envelope de habilitação, no ato credenciamento faz-se necessário apresentar somente cópia simples.

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).

4.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;





4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação





de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade**.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.





4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir, desde que se apresente os originais, os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.10.3.1. Exceto cópia que exige autenticação em cartório competente.

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º: 01 e 02.**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:





6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-la num envelope único.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante e com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão SRP N° 009/2018 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo VII - Termo de Referência do Pregão;

6.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas





decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento e por ser um item único os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

6.2.4. Só será aceito um valor por item, no caso o valor para cada módulo finalizando o somatório do valor global com a implantação.

6.3. A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para o item por ser um item único.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de execução dos serviços licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente, não sendo possível;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.





6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”





Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.





7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;





7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **2 (dois) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.15.deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.





7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:





8.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual, (autenticado);

8.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (autenticado);

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.9.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.1.9.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo V).





8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Ativa)

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; (Vigente)

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; (Vigente)

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; (Vigente)

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS); (Vigente)





8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br). (Vigente)

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, comprovação esta que deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, da seguinte forma:

a.1) A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de que fornece ou forneceu sistemas/software de gestão de serviços públicos e que dispõe de experiência para a prestação dos serviços de suporte, assessoramento e manutenção do funcionamento dos sistemas/software, para a comprovação de experiência em caso de eventual e futura contratação com base na ata de registro de preços.

a.2) A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove experiência em assessoramento às atividades administrativas, contábeis, tributárias, execução fiscal, gestão de contas públicas e ou economia mista, para comprovação de experiência nas atividades de consultoria e assessoria constante do Termo de Referências – **Anexo VII**, a serem executadas em caso de eventual e futura contratação com base na ata de registro de preços.





a.3) Comprovação de que é fabricante do software ofertado, ou é subsidiária brasileira desde que comprove a anuência expressa do fabricante;

a.4) Apresentação do certificado de visita técnica – Anexo VIII, ou na falta dele, da Declaração de que dispõe de plenas condições técnicas e comerciais para o fornecimento dos produtos e serviços ofertados – Anexo VII.

8.4.2. DA VISITA TÉCNICA

8.4.2.1. Optando a interessada pela realização de visita técnica, com vistas ao conhecimento *in loco* da abrangência do objeto do procedimento licitatório, deverá a mesma ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, em horário previamente agendado, o que poderá ser feito pelo telefone (66) 3439-3420, para efeito de recebimento do certificado de visita técnica.

8.4.2.2. A visita técnica, para efeito de expedição do “Certificado de Visita Técnica” deverá ser procedida por representante legal da pessoa jurídica devidamente autorizado, que no caso de procurador, por procuração pública, acompanhada do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica, que demonstre ser o outorgante representante legal da referida pessoa jurídica, e no caso de integrante da sociedade, firma individual ou qualquer outra espécie de pessoa jurídica, por cópia autenticada do documento de constituição, que demonstre a condição de representante legal da pessoa jurídica, todos os documentos no original ou cópia autenticada por cartório.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:





8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.7. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.

8.7.1. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. A licitante vencedora do item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

8.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;





a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.10.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.10.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, procedendo-se, a seguir, na forma do disposto na Lei 10.520/02.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados até 02 (duas) dias úteis, mediante requerimento escrito e protocolado junto à CODER no endereço disponível no preâmbulo deste edital ou através do e-mail assessoria.coder@gmail.com.

9.2. A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).

9.3. Poderão também os licitantes impugnarem os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de 02(dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

9.3.1. A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.





9.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

9.5. Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

9.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

9.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





9.8.1. A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e deverão ser entregues para a presidente ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

9.8.1.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

9.8.1.3. Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

9.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em





pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ainda no ato da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder à execução do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** devendo iniciar a execução dos serviços no primeiro dia útil subsequente a assinatura da ARP ou contrato, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

13.2.1. O não atendimento ao disposto no item **13.2.** Implicará em imediata rescisão do contrato, devendo neste caso ser convocada a proponente qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

13.3. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na





licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

13.3.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

13.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente a execução dos serviços.

13.7. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período da prestação dos serviços, pela substituição imediata daqueles serviços considerados mal feito, isentando a



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.7.1. Não será permitido a substituição da Pessoa Jurídica participante da licitação, se não for conforme previsto no presente edital.

13.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.9. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital, atendendo o descrito no TR (termo de referência), assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital e na posterior o cancelamento da ARP.

13.10. - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do serviço de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

13.10.1. Todos os custos com relação a implantação e execução dos serviços serão por conta da contratada conforme Anexo VII, independente da quantidade de viagens realizadas para atender as necessidades que a companhia informar e ou necessitar.

13.11. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.





13.11.1. – Inclusive despesas de viagem.

13.12. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.13. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.14. - Realizar a backup preventivo periodicamente, tendo em vista a segurança do objeto licitado, bem como combinar com a CONTRATANTE data de backup.

13.14.1. - A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso definitivo, instalação dos módulos e serviços de suporte técnico, treinamentos, configuração, customização manutenção e carga dos dados nas quantidades das tabelas e conforme especificações contidas no Termo de Referência.

13.15. - Garantir a manutenção e suporte do sistema de forma ágil e eficaz (caso haja necessidade, comunicando antecipadamente a CODER), para reparos de quaisquer equipamentos durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.





13.16.–Ter em seu quadro de funcionários pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.

13.17.–A Contratante deverá fazer atualizações sempre que necessário, para evitar qualquer dano ou defasagem no sistema. Deverá implantar todas as fases do e-social, bem como oferecer todo e qualquer treinamento das atualizações agendando junto ao responsável de cada setor da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, em horário comercial e dias úteis.

13.18. A contratada deverá obedecer fielmente às cláusulas da ARP bem como as do contrato firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE:**

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.





14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução dos serviços licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

14.1.10. A companhia não será obrigada a usar o quantitativo total do objeto licitado, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.





15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

15.1. - Em caso de contratação, os sistemas/softwarewares deverão ser instalados segundo orientações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, de acordo com as suas necessidades.

15.2. – Os serviços serão prestados na forma constante do Termo de Referências, Anexo VII deste edital.

- a) Implantação;
- b) Parametrização; e
- c) Treinamento.

15.3. – Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e conseqüente aceitação.

15.4. – Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

15.5. – Os serviços devem iniciar no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato e os sistemas/softwarewares contratados totalmente implantados e operando em até 20 (vinte) dias após essa data, sob pena de que seja convocada a empresa seguinte imediatamente classificada.





15.6. – O não atendimento ao disposto no item **15.5.** implicará em imediata rescisão do contrato, devendo neste caso ser convocada a proponente qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

15.7. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) licenças de imediato, havendo necessidade de mais licenças, a CONTRATANTE deverá informar oficialmente a CONTRATADA.

15.8. O serviço deverá ser executado conforme cronograma estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a solicitação onde os mesmos deverão ser executados nos lugares estipulados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; conforme descrito no termo de referência (ANEXO VII).

15.9. A assistência técnica deverá ser realizada após o chamado em até 24 horas, a partir da comunicação via e-mail ou telefone.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: Seguro, transporte, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços contratados, inclusive, despesas de viagem e hospedagem, devendo os serviços apresentarem as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.





16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

16.3. Constatadas irregularidades nas execuções dos serviços do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Em relação aos serviços prestados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de refazer, a Licitante Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como refazer de imediato e totalmente serviço comprovadamente prestado em desacordo com especificações apresentadas em suas propostas.

16.5. O objeto licitado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou





mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - a troca de produto ou reexecução de serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os serviços ou produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.6.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades (se for o caso) conforme as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.





17.1.1. A implantação será paga em **08 (oito)** parcelas iguais em conjunto com o valor mensal da locação ofertado.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

17.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA ATA:

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER convocará a licitante vencedora para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) Meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.





18.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

18.7. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

18.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

DO CONTRATO:

18.9. O Contrato, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

18.10. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





18.11. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para executar os serviços desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

18.12. – No caso de contratação com base na ata de registro de preços, o contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observadas as disposições do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93, que neste caso observará os critérios de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com base no INPC.

18.13 – Poderá ainda o contrato celebrado com base na Ata de Registro de Preços, ser alterado na forma e para os fins do disposto no art. 65 da Lei 8666/93.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de





certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **19.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93:

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:





20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e empresas de economia mista;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.





20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo da prestação de serviços.

21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





21.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os serviços no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para





justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

23.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço **Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT** ou via e-mail, sendo, **assessoria.coder@gmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal





n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



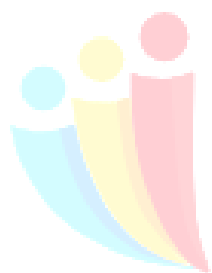
24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

24.8. ANEXO VIII: MINUTA DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA;

24.9. ANEXO IX: MINUTA DA ATA;

24.10. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2018.



ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Global.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO SISTEMA/MÓDULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR DA IMPLANTAÇÃO (8X)			
VALOR TOTAL			

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de execução do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido **apenada** com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º OXX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Gestão Integrada T.I./ software

1 - Do objeto: contratação de fornecimento de sistema de gestão integrada T.I./ software, constantes das especificações para atendimento a CODER- integrando os setores proporcionando uma gestão gerencial e contábil atendendo as legislações vigentes (**atendendo as obrigações fiscais, principais e acessórias das empresas privadas**) e normativas do tribunal de contas.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso de sistema integrado de gestão para automatizar os processos das áreas de contabilidade, financeiro, licitação, protocolo, compras, patrimônio, almoxarifado, frotas, recursos humanos, e controle interno, com cessão de direito de uso permanente do software; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de atendimento as exigências legais, das normas técnicas emanadas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) e do acordo 648/2016 TP, fazendo parte da reestruturação e viabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER-, com a necessidade de maior controle e prestação de contas das obrigações da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, quanto a aplicação de recursos, de serviços prestados etc., e visando também uma condução administrativa operacional interna e gerencial.

Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema integrado, além do registro e controle, gestão de custos, propiciará também informações



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

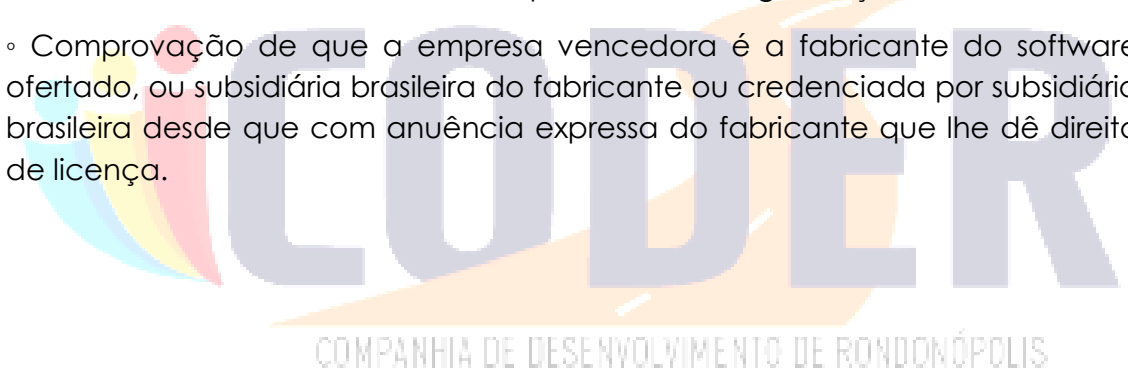


sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou pela aquisição de uma solução de mercado que atenda às necessidades apresentadas neste Termo de Referência.

3. DA qualificação técnica.

3.1. Observa-se que além das exigências previstas em lei, a licitante vencedora deverá fornecer atestado de capacidade técnica, com as seguintes informações:

- Comprovação de implantação do sistema proposto em organização pública e privada (Economia mista);
- Nome do sistema e dos módulos implantados na organização;
- Comprovação de que a empresa vencedora é a fabricante do software ofertado, ou subsidiária brasileira do fabricante ou credenciada por subsidiária brasileira desde que com anuência expressa do fabricante que lhe dê direito de licença.



TERMO DE REFERÊNCIA			
Empresa Licitante: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER			
Itens de Verificação: Módulo de Sistema			
Nº	Sistema de Gestão / Módulos	Conformidade	
		Sim	Não





01	<p>Modulo contábil. (Atendendo as obrigações fiscais, principais e acessórias das empresas privadas)</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada</p> <p>Demonstrações Financeiras (1), observando, inclusive, as disposições da lei comercial e societária:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Balanço Patrimonial (BP);b. Demonstração do Resultado do Período de Apuração (2); ec. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)d- demonstração mutação patrimônio líquido (DMPL)e-. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), exceto as companhias fechadas (3), com Patrimônio Líquido (PL), na data do Balanço Patrimonial (BP), inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);f-.Demonstração do Valor Adicionado (DVA), de elaboração obrigatória somente pelas companhias abertas ;g . Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Sua elaboração é facultativa e, de acordo com o artigo 186, 2º da Lei nº 6.404/176, a DLPA poderá ser incluída nesta demonstração;h . Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); e <p>I -Notas Explicativas (NE's) e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício.</p> <p>No que se refere ao Balanço Patrimonial (BP), a legislação do IRPJ obriga o contribuinte a sua transcrição no Livro Diário ou no Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur).</p> <p>Utilizar plano de contas contábil indicados para economia mista, segundo a lei das sociedades anônimas S/A sistema fechado.</p> <p>Cadastro de credor com possibilidade de apontar sua situação: campos para documentação, que permite apontar as contas débitos para emissão de relatórios e campo de registro para registro de certidões negativas:</p> <p>Possuir a integração sob sistema orçamentários (receita), financeiro (tesouraria) patrimônio, almoxarifado e os demais módulos.</p> <p>Possuir tabela de log de sistema, onde ficam registrados todas as movimentações/alterações realizadas pelo usuário.</p> <p>Todas as disponibilidades que preconiza a legislação das S/A, normativas, etc. , que direcionam a contabilidade.</p> <p>Permitir a integração com os demais sistemas.</p> <p>Cadastro</p> <p>Demonstrativos das metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais. Comparativos, evolução do patrimônio, receitas e despesas, margem de expansão de demonstração em gráficos.</p> <p>Consolidação de dados automático,</p> <p>Possuir centro de custo;</p>		
----	---	--	--



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



<p>-Receita estimada x receita realizada -Despesa estimada x despesa realizada Análise vertical e horizontal das demonstrações contábeis Possuir centro de custo Possibilitar a importação de dados: extrato bancário, estoque, patrimônio, Possuir os principais coeficientes de análise Gerar informativos do SPED contábil e FCONT Gerar relatórios contínuos em Word, PDF e Excel. Integração online com módulo contábil no que se refere aos lançamentos e nossas fiscais, apropriação e pagamento. Controlar contas a pagar e receber gerando lançamentos contábeis Controlar pagamento das guias emitidas Controlar retenções de ISS, ISS, PIS, COFINS e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Gerar informativos estaduais do ICMS, adequado para todos os estados da federação Gerar informativos federais tais como SPED fiscal, EFD contribuições, DCTF, DIRF, PJSI, DIPJ, E-SOCIAL e SINTEGRA Gerar DAS e a DEFIS diretamente no site da receita federal Importar NF-e diretamente do site da receita federal, municipal. Permitir importar notas fiscais a partir de arquivos de SPED fiscal, EFD contribuições, ato COTEPE 17/04- CAT52, SINTEGRA, NE-e XML e CT-E XML. Integração on-line com módulo contabilidade buscando valores de lucro/prejuízo e adições e exclusões. Realizar cálculo do IR e da contribuição social Controlar base negativa Controlar a parte B do LALUR Calcular adicional do IR Emitir livro LALUR e os DARF para pagamento Gerar gráficos para consulta de saldo dos impostos Controlar e gerenciar as atividades periódicas do setor contábil, calcular a folha, emitir guias, gerar e enviar SPED renovação de alvará, etc. Integração total com os demais módulos possibilitando a conclusão da atividade na mesma tela do sistema onde é executada. Avisar ao usuário ao acessar o sistema sobre atividades que estão a iniciar e a vencer. Agenda de rotina: Emissão de relatórios que permitem visualizar quais as atividades estão pendentes, quais foram realizadas ou que estão atrasadas, por clientes /fornecedor e por responsável. Criar gráficos que demonstrem o status da situação das atividades por</p>		
--	--	--



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>clientes /fornecedor e por responsável. Possuir uma interface especifica para smartphone que permite um gerenciamento completo das atividades por cliente/fornecedor e responsável. Cadastro de cargos para assinaturas de documentos: Verifica a validade o CNPJ e CPF Contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas. Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesas e plano de contas em qualquer período do exercício possibilitando sua impressão. Transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício. Cadastro de pagamento de diárias, indenizações, multas, etc... Controle de convenio com entidades financeiras Resto a pagar Alienação de ativos separando das receitas por exercício, Cadastro de leis Permitir a emissão de relatórios previstos na lei 6.404/76 Permitir a reavaliação patrimonial conforme lei vigente. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, de parâmetros da receita e da despesa e fonte de recursos.</p>		
02	<p>SISTEMA INTEGRADO DE FINANCEIRO. Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada. Informar os processos que envolvem as operações financeiras da CODER, controlando as atividades globais de: recebimento, pagamentos, movimentação bancaria, emissão de cheques, emissão de borderô de pagamentos, conciliação bancaria, e elaboração de demonstrativos financeiros. Cadastro; possuir a mesma tela do sistema de contabilidade com entidade, exercício, credor, banco, plano de contas, históricos, grupos e relatórios. Cadastro de contas bancarias Cadastro de impressoras Configuração do modulo impressão Impressão automática de cheques para impressora a laser (talonários) ou matricial diretamente da central de pagamentos Possuir senha para liberação do mês/ corrente. Possui tabela log do sistema, de LOG DO sistema, onde ficam</p>		





	<p>registradas todas as movimentações realizadas pelo usuário. O sistema possuir a ferramenta de auto ajuda em todas as telas. Totalmente integrado com o sistema de contabilidade das sociedades anônimas Possuir controle de abertura e fechamento de caixa por dia Controle do saldo das contas bancarias, Controle de numeração de cheques. Conciliar o sado das contas bancarias emitindo relatório de conciliação de todas as contas dos bancos, permitindo conciliar automaticamente. Possibilidade de inclusão ou estorno dos lançamentos a qualquer período. Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício. Possuir calendário de feriados, evitando que o usuário faça lançamentos em datas indevidas. Integração com o sistema de tributação Relatórios Possuir demonstrativos de movimentação de caixa, como boletim de caixa, cheques, integração com tributação, lançamentos contábeis razão da tesouraria, saldos e transferências bancarias.</p>		
03	<p>MÓDULO CONTRATO</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando qualquer movimentação realizada.</p> <p>Registrar e controlar contratos (objeto, valor contratado, valor global, parcial, valor remanescente, vigência, cronograma de entrega, pagamentos e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões.</p> <p>Possibilitar que seja criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usados pelo sistema.</p> <p>Fazer com a geração de contratos seja automática, sem que o usuário tenha que redigitalizar todo o processo.</p> <p>Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data;</p> <p>Controlar através de alertas os contratos que estiverem a vencer, bem como aditivos tanto para vigência como saldos.</p>		





	<p>Permitir lançar realinhamento por supressão ou por reajuste /</p> <p>Gerar todos os controles e relatórios para atendimento ao tribunal de contas;</p> <p>Registrar as atividades de acessos, e possibilitar a identificação de (logs de registros) dos usuários que acessaram o sistema, alterando/inserindo/excluindo registros, bem como data e horário.</p>		
04	<p>SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO PROTOCOLO</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada.</p> <p>O modulo de protocolo e controle de processos deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitação, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.</p> <p>Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano e espécie.</p> <p>Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;</p> <p>Possibilitar acesso ao histórico dos processos em toda a sua vida útil,</p> <p>Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ;</p> <p>Permitir registrar os pareceres sobre o processo em tramite.</p> <p>Manter e mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.</p> <p>Permitir a impressão de etiqueta de protocolização de documentos;</p> <p>Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parado ou arquivado.</p>		

- Caso a empresa vencedora não seja a fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do Software de que é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;





05	<p>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS.</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada</p> <p>Integração e compartilhamento com módulos de almoxarifado, frota, patrimônio, para verificação de saldos existentes para possível solicitação de compras.</p> <p>Permitir consulta de preços de matérias e serviços praticados anteriormente.</p> <p>Permitir a autorização de compra ou serviço</p> <p>Emitir relatório de compra e serviços,</p> <p>Possibilitar o registro geral de fornecedores;</p> <p>Manter informações cadastrais de sócios representantes, contato e conta bancária de fornecedores</p> <p>Controlar certidões vencidas ou a vencer de fornecedores.</p> <p>O modulo de compra deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do tribunal de contas.</p> <p>Permitir o cadastramento e o controle da validade de certidões dos fornecedores,</p> <p>Permitir lançamento de pedidos de compra.</p> <p>Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não de licitação, acompanhando todo processo desde a solicitação até a entrega no bem no seu destino.</p>		
06	<p>SISTEMA DE ALMOXARIFADO.</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada.</p> <p>Controlar através de alertas os contratos que estiverem a vencer, bem como aditivos tanto para vigência como saldos.</p> <p>Emitir relatório de compra e serviços com saldos iniciais, intermediários e finais.</p> <p>Possibilitar a geração de relatórios e arquivos para o tribunal de contas.</p> <p>Permitir o controle de quantidade entregue por contrato, inclusive parcialmente se for o caso.</p> <p>Permitir registrar ocorrência de inconformidade na execução da entrega (produto danificado, fora dos padrões contratados etc.)</p> <p>Interligação com modulo da contabilidade para geração de relatórios contábeis.</p> <p>Conter programas de gerenciamento de contratos como: registro de copias, como o controle de quantidades compradas/entregues e prazo.</p> <p>Possibilitar o cadastramento de matérias de maneira que se possa gerar relatórios de quantidades adquiridas de matérias em determinados período.</p>		



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



<p>Controle de serviços prestados. Registrar e emitir requisições de compra e serviços. Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de matérias em estoque; Possuir integração com o sistema de compras, licitação, contratos e fiscalização de contratos gerando automaticamente entrada no estoque a partir de uma ordem de fornecimento. Propiciar o registro de materiais adquiridos. Propiciar a entrega parcelada, informando saldo e data de entrega prevista; Possibilitar a classificação de matérias conforme níveis de classificação definidas (consumo/ permanente/perecível) Permitir o registro de abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização. Controle de pendências de pedidos e fornecimentos; Controlar/acusar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoques, médias de materiais mais utilizados; Permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques; Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário; Possibilitar a emissão de relatórios de balancetes do estoque mostrando movimentos de entradas saídas e saldo atual do período. Permitir a emissão de relatório de ficha de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior do período (analítico/ sintético) Emitir balancete e relatório de estoque pelo método média ponderada móvel (MPM) e primeiro que entra e primeiro que sai (PEPS). Possibilitar a emissão de relatório entradas e saídas de materiais por produtos, nota fiscal, centro de custo. Emitir relatório diário e mensal de entradas, saídas, pedido de materiais, transferências, saldo implantado, balancetes, produtos, valores em almoxarifado, ficha de produtos, gráficos diversos, gastos por setor, gastos por obras, saldo de produtos etc. Possibilitar o controle de saída por data de validade. Permitir a codificação da entrada e saída de mercadoria por código de barras automático no sistema.; Possibilitar que a requisição de materiais / serviços sejam realizadas pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado. Conter recursos para consultar fornecedores dentre eles: data da primeira e última aquisição, valor total das aquisições etc. Controle de acesso as informações de depósito por unidade funcional. Fazer a logística de armazenamento dos produtos no almoxarifado.</p>		
--	--	--





	<p>Emissão de guia de conferencia para o recebimento de materiais. Permitir parametrização para emissão de relatórios gerenciais que mostrem quantidade de meses que a entidade tem a disposição todos os materiais. Criação de ruas de armazenamento segundo a classificação no cadastro de materiais. Manter saldos por centro de custo e também físicos e total estocados.</p>		
07	<p>SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO. Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada Possibilitar o controle de todos os bens moveis e imóveis que compõem o patrimônio da empresa, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e inventário. Possibilitar o cadastramento conforme o agrupamento conforme a natureza do bem; Possuir informações cadastrais de bens moveis (inclusive veículos, maquinas e etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, cedidos, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável. Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente por natureza. Possibilitar a emissão de relatórios por número, itens localização, departamento, classe. Unidade responsável por tipo e grupo. Possibilitar emissão de termo de responsabilidade (EPI, ferramentas, veículos etc.) individual ou por departamento. Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferências por item ou por localização. Permitir a geração e leitura de etiquetas de código de barras. Possibilitar a transferência de bens entre setores e dentro do próprio setor com modulo de controle interno de transferências de responsabilidades do patrimônio. Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza; Permitir o controle de bens cedidos ou recebidos em comodatos de outros órgãos. Manter registro histórico de toda movimentação dos bens patrimoniais. Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, serie, localização, natureza e responsável. Emitir relatórios de bens em inventario, informando: localizados e pertencentes ao setor; localizados, mas não pertencentes ao setor; não localizados.</p>		





	<p>Permitir registrar as comissões de inventários informando os membros, vigência inicial e final.</p> <p>Permitir o registro de abertura e do fechamento do inventario, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.</p> <p>Modulo de patrimônio que foram enviados a manutenção;</p> <p>Permitir efetuar a reavaliação e depreciação individual.</p> <p>Permitir a inclusão de novos campos para cadastro de bens para informações adicionais;</p> <p>Permitir a inclusão de imagem do bem;</p> <p>Possuir relatórios para o setor de contabilidade;</p> <p>Possuir relatório de gastos por manutenção dos bens individuais;</p> <p>Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao bem.</p> <p>Emitir relatório mensal e anual da movimentação de bens informando: saldo anterior, entradas, saídas, e saldo atual para prestação de contas.</p> <p>Possibilitar tombamento por lote, evitando digitação repetitiva;</p> <p>Possibilitar transferência por lote, para evitar digitação repetitiva;</p> <p>Possibilitar a baixa de bens por lote, evitando digitação repetitiva;</p> <p>Emitir relatório de nota de alienação, seguro e manutenção.</p> <p>Emissão da relação de inclusão por bens ou por localização.</p> <p>Emissão de relação por baixa por bens ou por localização.</p>		
08	<p>SISTEMA INTEGRADA DE GESTÃO DA FROTA</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando qualquer movimentação realizada.</p> <p>Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos.</p> <p>Possuir gerador de relatórios com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário.</p> <p>Ser baseado em banco de dados único, utilizando o mesmo banco de dados para o orçamento, a solicitação da despesa, a contabilidade, o patrimônio e o almoxarifado, evitando eventuais inconsistências de dados e copias.</p> <p>Integração com o sistema de almoxarifado importando as movimentações pertinentes aos veículos da frota.</p> <p>Cadastros e paramentos.</p> <p>Permitir que o usuário seja notificado com antecedência sobre os vencimentos de itens agregados ao veículo, bem como carteiras de motorista sua categoria e seus vencimentos, seguros, revisões, impostos, dentre outros.</p> <p>Permitir que o usuário antecipe o aviso de vencimento ou substituição</p>		



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



<p>de itens agregados ao veículo pela medição do odometro ou horimetro. Espécie de veiculo Lotações (departamentos /setores) Locais (garagem e entrepostos) Ocorrências Estado de conservação Destino (obras / viagens) Fornecedores Veículos Motoristas Tipos de combustíveis Itens de receita /despesa Movimentação Permitir o lançamento e emissão de requisição de abastecimento. Permitir o lançamento e emissão de ordem de serviço O sistema deverá permitir que o usuário possa desenvolver seu próprio layout de requisição de abastecimento e ordem de serviço. Permitir o controle de gastos de frota por veículo, forma integrada com o sistema de almoxarifado, de foram que qualquer saída de estoque efetuada a um veículo da frota seja importada direto par ao sistema apenas com a confirmação da emissão de saída realizada no almoxarifado. Possuir controle sobre velocímetros substituídos, mantendo um histórico das medições antigas, para calcular com exatidão a média de consumo, bem como a quilometragem dos veículos. Possuir agenda por veículo, departamento e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento. Possuir registro de entrada de saída e entrada de veículo do pátio (movimentação da garagem) controlando horários, quilometragem e quais motoristas estão em posse do veículo. Registrar histórico do veículo e motorista. No próprio lançamento de gastos, mesmo estando lotado em outra ou com termo de cessão de uso, cautela do o sistema gera controle especifico para estes veículos. No lançamento de gastos da frota, o usuário poderá informar quais os itens que possuem prazo de validade e este prazo passar a ser controlado automaticamente pelo sistema, sem que haja necessidade de ser lançar em separado o controle de vencimentos. Permitir o lançamento de qualquer gasto separando em categoria de despesa. Permitir controlar os débitos dos veículos registrando multas, sinistros,</p>		
--	--	--





	<p>seguros ou qualquer outro tipo de debito que venha ocorrer, fornecendo o vencimento e destacando caso esteja vencido. Cadastro de bombas de combustíveis física e virtuais para o controle de entrada e saída de combustíveis dos tanques do pátio, liberando o abastecimento por senha. Controle de combustível dos tanques do pátio. Permitir o controle de combustível entrada e saída nos tanques do pátio integrando com o sistema de almoxarifado quando de sua movimentação. Permitir o cadastro de marcas de baterias, e controle de sua validade. Permitir o cadastro de tipo de pneu, marca, posição, sua movimentação com emissão de relatórios de controle. Relatórios: Média de consumo de veículos Seguros vencidos Seguros a vencer Ocorrências dos veículos Histórico de veículos Ocorrências dos motoristas/ operadores CNH vencida CNH a vencer Agendamento de motoristas Etc...</p>		
09	<p>SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS. (Atendendo as obrigações fiscais, principais e acessórias das empresas privadas) Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando qualquer movimentação realizada. Cálculos: eventos extras (horas extras, comissões, plano de saúde, DSR, faltas, verticalização vertical e horizontal com sinalização de proximidade de realização,) podendo ser facilmente incluídos e programados o mês corrente, certa quantidade de meses ou fixo, já calculando o desconto sindical emitindo o relatório e boleto para pagamento. O cadastro de evento flexível de modo que o usuário possa alterá-lo de acordo com as necessidades, fazer todas as rotinas e emitir relatórios ao INSS, FGTS, PIS, IRRF, folhas mensais, 13º salário, adiantamentos. Calculo automático e completo de rescisão, calculo e controle de férias, férias coletivas, gerar todos os arquivos magnéticos: SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, E-SOCIAL. Férias: gerar férias normais e coletivas, controlar as medias e vencimento de férias (período aquisitivo). Levar em consideração faltas e afastamentos, emitir todos os relatórios necessários e fazer provisões de</p>		



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



<p>férias. Rescisão: calcular e emitir a rescisão por vários motivos, além de todas as obrigações acessórias como aviso prévio, guia rescisória e seguro desemprego. Emissão de termo de homologação e termo de quitação de rescisão ao relógio de frequência. Interligação com os relógios de ponto. Geração de arquivos: remessa de folha de pagamento para credito em conta, geração de arquivos RAIS, SEFIP, CAGED, DIRF, DARF, contribuição sindical entre outros. Importação de dados do relógio de pontos. Relatórios: folha de pagamento e recibo de pagamento (vários modelos) GUIA DO INSS GUIA DO FGTS GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ADMITIDOS DE DEMITIDOS (CAGED) RELAÇÃO DE LIQUIDOS-NOTAS E MOEDAS PARA PAGAMENTO RECIBO DE VALE TRANSPORTE, VALE REFEIÇÃO E CESTA BASICA RELATORIO DE FUNCIONARIO: POR NOME, ENDEREÇO, TELEFONES. ATESTADOS, FALTAS (DIVERSOS,) RELATORIO DE VERBAS LANÇADAS. RELAÇÃO DE SALARIOS E CONTIRBUIÇÃO AO INSS RELATORIO DE FICHA FINACEIRA, FICHA REGISTRO RELATORIO DE MEDIAS ETIQUETAS PARA CARTAO PONTO IMPORTAÇÃO DO RELOGIO DE PONTO PARA FOLHA DE PAGAMENTO, HORAS EXTRAS, HORAS NEGATIVAS, FALTAS ETC. EVOLUÇÃO SALARIAL. PLANILHA DE LANCAMENTOS RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAL: E-SOCIAL, (RAIS) INFORME DE RENDIMENTOS – IMPRESSO E ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO (DIRF) FOLHA SINTETICA POR DEPARTMANTOS QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO RELATORIOS DE CADASTRO (TODOS RELACIONADOS COM RECURSOS HUMANOS) ESTATISTICA DE FUNCIONARIOS GERADOR DE FORMA CONTÍNUA EM WORD, PDF E EXCEL. Observação: eSocial deverá ser implantado todas as fases com fornecimento do devido treinamento e suporte.</p>		
--	--	--





4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

4.1. As especificações técnicas constam neste Termo de Referência.

5. DAS QUANTIDADES

5.1. Em se tratando de sistema que limitam quantidade de acessos, a necessidade dessa empresa é de **(25 acessos simultâneos)** e aumento de acessos conforme a necessidade da CODER, e com configuração para controle de tempo de acesso e restrição a um acesso (simultâneo) por usuário.

Todos os módulos deverão ser implementados conforme necessidade de cada setor da CODER, inclusive com criação de parâmetros e módulos.

A assistência técnica deverá ser realizada após o chamado em até 24 horas.

Disponibilidade de técnicos para instalação, atualização, treinamentos e migração de dados do sistema existentes, para todos os módulos.

O valor da implantação será dividido em no mínimo **8** (oito) parcelas iguais a serem pagas mensalmente em conjunto com a manutenção do sistema.

A existência de fornecimento imediato por parte do vencedor do certame de todas as ferramentas para a instalação e manutenção do sistema.

Todos os módulos deverão ser integrados de forma a importação dos dados contábeis e gerencias.

6. DA VISITA TÉCNICA

Havendo a necessidade de visita técnica com vistas ao conhecimento in loco da abrangência do objeto deversa a mesma ser realizada até 3 dias antes da abertura dos envelopes em horário comercial e previamente agendado o que poderá ser feito pelo número **(66) 3439-3420**.

Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos sem a necessidade e aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto.

O sistema deverá esta compatível com a legislação vigente, bem como com as normativas do tribunal de contas do Estado e Receita Federal do Brasil.





Os sistemas deverão manter o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas devem permitir consultas individuais mostrando os campos alterados.

Devido a necessidade de manter as atividades operacionais ininterruptas sem prejuízo para o funcionamento dos serviços e bem como prestação de contas aos órgãos de fiscalização interna e externa, o sistema eventualmente contratado deverá ser implantado com a conversão de banco de dados e funcionamento pleno em 20 dias a partir da assinatura do contrato.

O banco de dados pertence a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, e deverá ser efetuado backup periodicamente, de preferência semanalmente.

7.0. Licenças e Serviços:

A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso definitivo, instalação dos módulos e serviços de suporte técnico, treinamentos, configuração, parametrização, customização, manutenção e carga dos dados nas quantidades das tabelas e conforme especificações contidas no Termo de Referência.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.0. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

8.1- O material deverá ter atualização de novas versões por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sendo 18 (dezoito) meses de garantia, a contar do aceite definitivo do produto, e 12 (doze) meses de manutenção, a contar do término da garantia, sem qualquer custo.

8.1.1- Todos os sistemas possíveis de atualização, a licitante vencedora terá a obrigação de se adaptar em tempo hábil e efetuar as atualizações o quanto antes, não podendo ultrapassar em hipótese alguma o período exigido pela Administração da CODER.





8.2- A CONTRATADA deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação, configuração e uso tais como: manuais, dicionário da base de dados, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.

8.3- As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de Garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CODER.

8.4- A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

8.5 - A CONTRATADA deverá garantir que os softwares entregues a CODER estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela CODER como "defeituosos";

8.6 - A CONTRATADA deverá substituir os softwares no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial da CODER.

8.7 - A CONTRANTE, para efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dividirá em 08 (oito) vezes o valor da implantação do Sistema de Gestão integrada para a CODER.

Referência de Valores via cotação 48/2018:

R\$ 243.445,18 (Duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Marcelo Miranda

Diretor Administrativo

João Soares
Departamento De Compras

Carlos Alexandre Marques Bernardo
Departamento de Informática





ANEXO VIII

MINUTA DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para que produza os devidos e legais efeitos, que a Empresa
.....
....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº
....., Bairro, Cidade, Estado
....., neste ato representada pelo Sr.
....., RG..... CPF.
nº, detentor de procuração pública expedida
pelo Cartório de em data de
....., realizou visita técnica às instalações da Companhia
de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER na data de
....., com vistas a participação do processo licitatório do
Edital de Pregão Presencial SRP nº 009/2018.

Rondonópolis... .. de de 2018.

Servidor que atestou:

Setor:

Assinatura





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XX/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290-Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Roberto Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF n.º 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 009/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: CONTÁBIL; FINANCEIRO; PATRIMONIAL; CONTRATOS; ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; FROTAS; RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO E COMPRAS – ATENDENDO AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO SISTEMA/MÓDULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR DA IMPLANTAÇÃO (8X)			
VALOR TOTAL			

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados de acordo com o termo de referência deste edital.





CLÁUSULA TERCEIRA– DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL:

3.1. Firma-se o presente Registro de Preços no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 009/2018 na forma da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, inclusive pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, na forma de despacho da autoridade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO:

4.1 – Para efeito de futura e eventual contratação, o fornecimento do objeto do presente processo licitatório observará os preços registrados, na forma constante da cláusula primeira da presente ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 – Futuro e eventual contrato com base na presente Ata de Registro de Preços terá regime de execução indireta, nos termos estabelecidos pelo art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA– DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

6.1 – Em caso de contratação, os sistemas/softwarewares constantes na presente Ata de Registro de Preços serão instalados em equipamentos da Contratante, para funcionamento na sede da mesma, local onde serão instalados referidos módulos do sistema. Fica estabelecido que a execução dos serviços relacionados com as atividades atendidas pelos sistemas serão executados pelos servidores da Contratante, com exceção dos serviços de manutenção e suporte ao funcionamento que serão executados na sede da contratada,





mediante a utilização dos recursos da tecnologia da informação, e em casos excepcionais na sede da contratante, quando a situação assim o exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Para a instalação e funcionamento dos sistemas enumerados na presente Ata de Registro de Preços, a Contratante colocará à disposição da Contratada, equipamentos de informática e os servidores encarregados da execução dos serviços relacionados com as atividades desenvolvidas por cada um dos sistemas. Havendo necessidade da aquisição de bancos de dados para atendimento a quaisquer dos sistemas será a aquisição de responsabilidade da Contratante.

7.2 – Serviços extraordinários, não especificados na presente Ata de Registro de Preços, serão, obviamente, objeto de contrato distinto.

7.3 - Os serviços de suporte e assistência, devidos pela Contratada, à Contratante, serão prestados no domicílio da Contratada mediante a utilização dos recursos técnicos disponíveis, inclusive sistema de comunicação de dados visando o atendimento e a solução do problema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado via e-mail ou via telefone, sempre na sede da Contratante quando a situação assim exigir.

7.4 - Defeitos de equipamentos, defeito de funcionamento da rede de computadores, erro ou falha de operação, omissões na execução dos serviços relacionados com quaisquer das atividades executadas pelos sistemas, inexecução dos serviços por parte dos servidores encarregados de sua execução, correções de problemas relacionados com bancos de dados, serão de responsabilidade da Contratante.





7.5 – No caso de contratação os sistemas/softwarewares deverão permanecer à disposição da Contratante, na sede da mesma, a partir da data de assinatura do contrato, em caso de contratação, para a instalação dos mesmos em equipamentos da Contratante, cabendo à esta disponibilizar os equipamentos destinados à instalação dos sistemas e os respectivos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

7.6 - A Contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos sistemas especificados no contrato, sendo de responsabilidade da Contratante a execução dos serviços com a utilização dos sistemas/softwarewares.

7.7 - Alteração de quaisquer dos sistemas com vistas à execução de tarefa diversa da executada pelos mesmos no momento da contratação, compreenderá serviço diverso do ora contratado e futuras alterações destinadas ao atendimento da legislação e normas do TCE/MT.

7.8 - A responsabilidade pelo fornecimento ou locação dos sistemas limita-se ao período de vigência dos contratos, em caso de contratação.

7.9 - No período de suspensão dos serviços, ou da suspensão da concessão de direitos de uso, por inadimplemento de qualquer das partes, será de responsabilidade de quem deu causa.

7.10 – Os bancos de dados deverão permanecer em poder da Contratante, e sua guarda e segurança sob sua responsabilidade, ou no caso em que os referidos bancos de dados devam permanecer em data Center, que seja fornecido à contratante no momento solicitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





7.11. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

7.12. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço/objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

7.13. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.15. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto





deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

7.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

7.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.20. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.21. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

7.23. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

7.24. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

7.25. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.26. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

7.27. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.28. A implantação e parametrização do Sistema deverá ser efetuada no primeiro dia útil a contar da assinatura do contrato e na posterior deverá ser aplicado treinamento aos servidores, *in loco*.

7.29. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 horas, após solicitação.





7.30. As manutenções preventivas e corretivas abrangem, atualizações, correção de erros do sistema e backup periódico.

7.31. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir e ou corrigir dentro do prazo de manutenção e ou assistência.

7.32. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização de veículos e ou despesas de viagens e qualquer outro tipo de encargo extra, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.33. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

7.34. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

7.34.1. No caso de contratação, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.35. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.36. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.37. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, sendo Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, em caso de contratação, pela





inobservânciadas obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, inclusive com relação à presente Ata de Registro de Preços, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

- a)** - Notificação;
- b)** - Suspensão dos serviços;
- c)** - Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;
- d)** - Rescisão do contrato;
- e)** - Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente a Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

7.38. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

7.39. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.40. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.41. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;





7.42. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

7.43. - Fornecer à Contratada as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

7.44. - Publicar o Extrato do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

8.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

8.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

8.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**





8.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

8.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

8.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

8.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;

8.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

8.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

8.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

8.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

8.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.





8.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

8.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os valores a serem pagos, ocorrerão da seguinte forma:

a) O valor mensal referente a manutenção do Sistema de Software/Gestão Integrada será de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor anual de **R\$ XXXXXX** (.....);

b) O valor referente a implantação será parcelado em 08 (oito) vezes iguais de **R\$ XXXX** (.....), perfazendo o valor total **R\$ XXXXXX** (.....);

O valor global da presente ATA é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

10.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer





acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

10.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

10.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

10.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

10.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por





ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

10.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **10.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

10.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

10.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

10.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este





comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORAZO E DA ADESÃO À ATA:

11.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 a xx/xx/2019. A contar da sua data de publicação.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá a própria pregoeira, a quem caberá responder às consultas para efeito de adesão à Ata de Registro de Preços, concedendo as solicitações de adesão.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

12.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

12.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





12.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

12.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





13.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

13.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

13.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

13.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.





13.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

13.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

13.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

13.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

13.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.





13.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

14.1 - Poderá os contratos firmados com base na presente Ata de Registro de Preços, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o art. 65 da Lei Federal n.º

8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes às situações eventuais e de interesse público, inclusive em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato (atualização monetária do valor do contratado), para preservar o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - Constitui motivo para rescisão do contrato, no caso de contratação, o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a





quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão do contrato, em caso de contratação, poderá ser:

- a) - Amigável – por acordo entre as partes;
- b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos Ia XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal n.º 4.292/2006, Lei n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

16.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

16.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através e-mail, telefone ou correspondência devidamente registrada.





16.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP nº. 009/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2018.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica





ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE**
DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A
EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Roberto Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF n.º 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor administrativo e financeiro, Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade n.º 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.323.671-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 009/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: CONTÁBIL; FINANCEIRO; PATRIMONIAL; CONTRATOS; ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; FROTAS; RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO E COMPRAS – ATENDENDO AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO SISTEMA/MÓDULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR DA IMPLANTAÇÃO (8X)			
VALOR TOTAL			

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados de acordo com o termo de referência deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL:





3.1. Firma-se o presente Registro de Preços no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 009/2018 na forma da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, inclusive pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, na forma de despacho da autoridade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO:

4.1 – Para efeito de eventual contratação, o fornecimento do objeto do presente processo licitatório observará os preços registrados, na forma constante da cláusula primeira da presente ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 – Futuro e eventual contrato com base no presente contrato de Registro de Preços terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA– DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

6.1 – Em caso de contratação, os sistemas/softwarees constantes no presente contrato, serão instalados em equipamentos da Contratante, para funcionamento na sede da mesma, local onde serão instalados referidos módulos do sistema. Fica estabelecido que a execução dos serviços relacionados com as atividades atendidas pelos sistemas serão executados pelos servidores da Contratante, com exceção dos serviços de manutenção e suporte ao funcionamento que serão executados na sede da contratada, mediante a utilização dos recursos da tecnologia da informação, e em casos excepcionais na sede da contratante, quando a situação assim o exigir.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Para a instalação e funcionamento dos sistemas enumerados no presente contrato, a Contratante colocará à disposição da Contratada, equipamentos de informática e os servidores encarregados da execução dos serviços relacionados com as atividades desenvolvidas por cada um dos sistemas. Havendo necessidade da aquisição de bancos de dados para atendimento a quaisquer dos sistemas será a aquisição de responsabilidade da Contratante.

7.2 – Serviços extraordinários, não especificados no presente contrato provido da ARP nº xx/2018, serão, obviamente, objeto de contrato distinto.

7.3 - Os serviços de suporte e assistência, devidos pela Contratada, à Contratante, serão prestados no domicílio da Contratada mediante a utilização dos recursos técnicos disponíveis, inclusive sistema de comunicação de dados visando o atendimento e a solução do problema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado via e-mail ou via telefone, sempre na sede da Contratante quando a situação assim exigir.

7.4 - Defeitos de equipamentos, defeito de funcionamento da rede de computadores, erro ou falha de operação, omissões na execução dos serviços relacionados com quaisquer das atividades executadas pelos sistemas, inexecução dos serviços por parte dos servidores encarregados de sua execução, correções de problemas relacionados com bancos de dados, serão de responsabilidade da Contratante.

7.5 – No caso de contratação os sistemas/softwarets deverão permanecer à disposição da Contratante, na sede da mesma, a partir da data de assinatura





do contrato, em caso de contratação, para a instalação dos mesmos em equipamentos da Contratante, cabendo à esta disponibilizar os equipamentos destinados à instalação dos sistemas e os respectivos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

7.6 - A Contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos sistemas especificados no contrato, sendo de responsabilidade da Contratante a execução dos serviços com a utilização dos sistemas/software.

7.7 - Alteração de quaisquer dos sistemas com vistas à execução de tarefa diversa da executada pelos mesmos no momento da contratação, compreenderá serviço diverso do ora contratado e futuras alterações destinadas ao atendimento da legislação e normas do TCE/MT.

7.8 - A responsabilidade pelo fornecimento ou locação dos sistemas limita-se ao período de vigência dos contratos, em caso de contratação.

7.9 - No período de suspensão dos serviços, ou da suspensão da concessão de direitos de uso, por inadimplemento de qualquer das partes, será de responsabilidade de quem deu causa.

7.10 – Os bancos de dados deverão permanecer em poder da Contratante, e sua guarda e segurança sob sua responsabilidade, ou no caso em que os referidos bancos de dados devam permanecer em data Center, que seja fornecido à contratante no momento solicitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





7.11. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

7.12. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço/objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

7.13. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.15. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.





7.17. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

7.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

7.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.20. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.21. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

7.23. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de





junho de 1993. “XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

7.24. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

7.25. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.26. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

7.27. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.28. A implantação e parametrização do Sistema deverá ser efetuada no primeiro dia útil a contar da assinatura do contrato e na posterior deverá ser aplicado treinamento aos servidores, *in loco*.

7.29. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão





sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, após solicitação.

7.30. As manutenções preventivas e corretivas abrangem, atualizações, correção de erros do sistema e backup periódico.

7.31. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir e ou corrigir dentro do prazo de manutenção e ou assistência.

7.32. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização de veículos e ou despesas de viagens e qualquer outro tipo de encargo extra, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.33. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

7.34. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

7.34.1. No caso de contratação, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.35. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.36. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.





7.37. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, sendo Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, em caso de contratação, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, inclusive com relação à presente Ata de Registro de Preços, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

- a)** - Notificação;
- b)** - Suspensão dos serviços;
- c)** - Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;
- d)** - Rescisão do contrato;
- e)** - Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente a Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

7.38. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

7.39. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.40. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.





7.41. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.42. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

7.43. - Fornecer à Contratada as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

7.44. - Publicar o Extrato do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

8.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

8.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

8.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





8.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

8.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

8.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

8.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

8.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;

8.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

8.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

8.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

8.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

8.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.





8.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

8.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os valores a serem pagos, ocorrerão da seguinte forma:

a) O valor mensal referente a manutenção do Sistema de Software/Gestão Integrada será de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor anual de **R\$ XXXXXX** (.....);

b) O valor referente a implantação será parcelado em 08 (oito) vezes iguais de **R\$XXXX** (.....), perfazendo o valor total **R\$XXXXXX** (.....);

O valor global da presente ATA é de **R\$XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

10.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

10.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

10.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

10.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

10.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

10.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **10.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

10.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

10.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

10.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este





comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA ADESÃO À ATA:

11.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 a xx/xx/2019. A contar da sua data de publicação.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá a própria pregoeira, a quem caberá responder às consultas para efeito de adesão à Ata de Registro de Preços, concedendo as solicitações de adesão.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

12.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

12.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





12.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

12.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





13.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

13.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

13.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

13.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.





13.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

13.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

13.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

13.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

13.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.





13.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

14.1 - Poderá os contratos firmados com base na presente Ata de Registro de Preços, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes às situações eventuais e de interesse público, inclusive em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato (atualização monetária do valor do contratado), para preservar o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - Constitui motivo para rescisão do contrato, no caso de contratação, o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a





quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão do contrato, em caso de contratação, poderá ser:

- a) - Amigável – por acordo entre as partes;
- b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos Ia XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

16.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

16.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através e-mail, telefone ou correspondência devidamente registrada.





16.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP nº. 009/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2018.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica

